



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**CONTRATO Nº047/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001 -07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.832.925/0001-13, sediada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, n.º 100, bairro centro, CEP.: 36195-000, cidade de Paiva-MG, neste ato representado por seu sócio-gerente Felipe Costa Campos, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º13.253.660, inscrita no CPF/MF sob o n.º 016.089.346-16, residente e domiciliado na Rua João Ferreira de Paiva, n.º 07, Apto.302, centro, CEP.:36195-000, na cidade de Paiva/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre do processo licitatório nº 023/2020, modalidade Pregão Presencial nº 006/2020, forma Registro de Preços, julgado em 03/03/2020 e homologado em 09/03/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

2.1. O presente contrato visa a aquisição do saldo remanescente constante da Ata de Registro de Preços nº 05/2020, do presente processo licitatório, conforme discriminação contida na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	ABREV	MARCA	QTDE RESTANTE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	BLOCOS 40 X 20 X 10	UNI	PORTO	7000	R\$1,43	R\$10.010,00
4	BLOCOS 40 X 20 X 15	UNI	PORTO	1000	R\$1,78	R\$1.780,00
5	BLOCOS 40 X 20 X 20	UNI	PORTO	2.500	R\$2,06	R\$5.150,00
8	CAL PARA PINTURA PACOTE :7 KG	UNI	ICAL	200	R\$6,85	R\$1.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

11	CIMENTO CP III: 50 KG	UNI	HOLCIM	955	R\$21,35	R\$20.389,25
12	LAJOTA DE BARRO : 09X19X19	UNI	MASSAMBARA	22.300	R\$0,69	R\$15.387,00
13	LAJOTÃO DE BARRO: 09X19X29	UNI	MASSAMBARA	22.500	R\$0,84	R\$18.900,00
16	PISO CERAMICA :25X45	M2	FORMIGRES	5	R\$18,95	R\$94.75
21	TELHA COLONIAL COMUNHEIRA.	UNI	BARRO BELO	2.050	R\$3,45	R\$7.072,50
22	TELHA COLONIAL ROMANA	UNI	BARRO BELO	33.400	R\$1,55	R\$51.770,00
26	VERGALHAO 10.0MM 12M(3/8)	UNI	GERDAU	180	R\$33,50	R\$6.030,00
27	VERGALHÃO 4.2MM 12 M	UNI	GERDAU	490	R\$7,25	R\$3.552,50
VALOR TOTAL						R\$141,506,00

2.2 -O presente contrato terá seu valor total de R\$141.506,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

3.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.11.01.26.782.0710.2085.3.3.90.30.00 – Manutenção Ativ. Serv. De Estradas Vicinais – Materiais de Consumo;

02.03.01.04.122.0052.1012.4.4.90.51.00 - Construção Ampliação e Reformas de Prédios Públicos – Obras e Instalações;

02.06.01.12.361.0403.2051.3.3.90.30.00 - Manutenção e Reparos em Prédios Escolares – Material de Consumo;

02.10.01.15.122.0052.2085.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras Públicas – Material de Consumo ;

02.10.01.15.451.0501.2086.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades em vias Urbanas Municipais - Material de Consumo ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

02.16.01.16.482.0125.2123.3.3.90.32.00 – Programa Municipal Doação Material de Construção a Carentes – Mat. Bem ou Serv.p/Dist. Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 6.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 6.1.2. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 6.1.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 6.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.2. São obrigações do Município:

- 6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 6.2.2. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo fornecimento objeto desta contratação.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o fornecimento dos materiais à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo final de vigência do presente contrato será 31/12/2020, com início de sua vigência a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 09 de Dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

Contratante

Antônio Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal

HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratado

CNPJ/MF sob o n.º 04.832.925/0001-13

Testemunhas:

Nome: _____ CPF- _____

Nome: _____ CPF- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.047/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020
REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: HOMERITON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
04.832.925/0001-13**

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de material de construção para atender a demanda das secretarias do município de Oliveira Fortes -MG.

Do valor: R\$141.506,00 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e seis reais).

Da Vigência: 09 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro

Oliveira Fortes, 09 de Dezembro de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregada de Publicação